



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

PORTARIA MPF/PRPE/C. Adm. Nº 21, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre os feriados e os pontos facultativos do ano de 2023 no âmbito das Unidades do Ministério Público Federal em Pernambuco e dá outras providências

O CHEFE ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da [Lei Complementar n.º 75/93](#) e pelo artigo 106 da [Portaria PGR n.º 591/2008](#) (Regimento Interno do Ministério Público Federal), alterado pela [Portaria PGR/MPF n.º 727/2011](#);

CONSIDERANDO as disposições da Portaria SG/MPU Nº 1, de 06 de janeiro de 2023, da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2023 no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO que a referida Portaria SG/MPU Nº 1 faculta à chefia administrativa de cada Unidade dos respectivos ramos do Ministério Público da União alterar as datas dos pontos facultativos, ou decidir por não suspender o expediente nas respectivas Unidades naquelas datas, desde que para acompanhar o funcionamento do Órgão Judiciário perante o qual atue e mediante expedição de portaria específica;

CONSIDERANDO que a Portaria SG/MPU Nº 1 delega aos procuradores-Chefes de cada Unidade administrativa do Ministério Público da União a suspensão do expediente em datas diversas às estabelecidas naquela portaria, por meio de portaria própria que, necessariamente, deverá estabelecer se a suspensão dar-se-á mediante compensação de jornada ou concessão de abono;

CONSIDERANDO que a Portaria SG/MPU Nº 1 dispõe que os feriados declarados em lei estadual ou municipal, de que trata a [Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995](#), poderão ser adotados pelas Unidades do Ministério Público da União, observando o expediente do Órgão Judiciário perante o qual atuam;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Nº 234, de 28 de dezembro de 2022, da Seção Judiciária Federal de Pernambuco, que apresenta quadro atualizado dos feriados nacionais e feriados municipais nos municípios pernambucanos onde existe Subseção Judiciária Federal;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais e ponto facultativo, bem como de feriados estaduais e municipais para o ano de 2023 no âmbito das Unidades do Ministério Público Federal em Pernambuco, conforme tabela que segue abaixo:

FERIADOS NACIONAIS			
01 a 06.01.2023 (domingo a sexta-feira)	Recesso Forense - Lei nº 5.010/66, art 62	12.10.2023 (quinta-feira)	Padroeira do Brasil – Nossa Srª Aparecida – Lei nº 6.082/80, art. 1º
20.02.2023 a 21.2.2023 (segunda e terça-feira)	Carnaval - Lei nº 5.010/66, art 62	01.11.2023 (quarta-feira)	Dia de Todos os Santos Lei nº 5.010/66, art. 62
05 a 09.04.2023 (quarta a domingo)	Semana Santa - Lei nº 5.010/66, art 1º	02.11.2023 (quinta-feira)	Dia de Finados Lei nº 5.010/66
21.04.2023 (sexta-feira)	Tiradentes - Lei nº 10.607/02, art 1º	15.11.2023 (quarta-feira)	Proclamação da República Lei nº 10.607/02, art. 1º
01.05.2023 (segunda-feira)	Dia do Trabalho - Lei nº 10.607/02, art 1º	08.12.2023 (sexta-feira)	Dia da Justiça Lei nº 6.741/79
11.08.2023 (sexta-feira)	Criação dos Cursos Jurídicos - Lei nº 5.010/66, art 62	20 a 31.12.2023	Recesso Forense Lei nº 5.010/66, art.62
07.09.2023 (quinta-feira)	Independência do Brasil - Lei nº 10.607/02, art 1º		
PONTOS FACULTATIVOS (ATO Nº 433/2021 do TRF 5ª Região)			
22.02.2022 (quarta-feira)	Quarta-feira de Cinzas		
08.06.2023 (quinta-feira)	Corpus Christi		
28.10.2023 (sábado)	Dia do Servidor Público (art. 236 da Lei nº 8.112/90), transferido do dia 28.10.2022 (sexta-feira)		
FERIADO ESTADUAL			
06.03.2023 (segunda-feira)	Data Magna do Estado de Pernambuco – Lei Estadual nº 13.835/2009		
FERIADOS MUNICIPAIS			
RECIFE			



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

24.06.2023 (sábado)	São João - Lei Municipal nº 9.777/67	16.07.2023 (domingo)	Nossa Senhora do Carmo - Lei Municipal 9.777/67
CARUARU			
07.04.2023 (sexta-feira)	Sexta-Feira da Paixão – Lei Municipal nº 2.959/85	29.06.2023 (quinta-feira)	São Pedro – Lei Municipal nº 3.564/93
18.05.2023 (quinta-feira)	Emancipação Política/ Aniversário da Cidade – Lei Municipal nº 2.959/85	15.09.2023 (sexta-feira)	Nossa Senhora das Dores – Padroeira – Lei Municipal nº 2.959/85
24.06.2023 (sábado)	São João – Lei Municipal nº 2.959/85		
GARANHUNS			
04.02.2023 (sábado)	Emancipação Política – Lei Municipal nº 3.496/2013	13.06.2023 (terça-feira)	Santo Antônio – Lei Municipal nº 3.946/2013
08.06.2023 (quinta-feira)	Corpus Christi – Lei Municipal nº 3.946/2013	24.06.2023 (sábado)	São João – Lei Municipal nº 3.946/2013
PETROLINA			
07.04.2023 (sexta-feira)	Sexta-Feira da Paixão – Lei Municipal nº 2.361/11	15.08.2023 (terça-feira)	Nossa Senhora Rainha dos Anjos/ Padroeira Lei Municipal nº 2.361/11
08.06.2023 (quinta-feira)	Corpus Christi – Lei Municipal nº 2.361/11	21.09.2023 (quinta-feira)	Emancipação Política/ Aniversário da Cidade – Lei Municipal nº 2.361/11
24.06.2023 (sábado)	São João – Lei Municipal nº 2.361/11		
SALGUEIRO			
30.04.2023 (domingo)	Emancipação Política	24.06.2023 (sábado)	São João
13.06.2023 (terça-feira)	Santo Antônio/Padroeiro		
SERRA TALHADA			
06.05.2023 (sábado)	Aniversário da Cidade e Emancipação Política Lei Municipal nº	08.09.2023 (sexta-feira)	Nossa Senhora da Penha – Lei Municipal nº 272/69



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

	272/69		
24.06.2023 (sábado)	São João		

Art. 2º Não haverá expediente em todas as Unidades do Ministério Público Federal em Pernambuco nos dias de feriados nacionais e nos dias estabelecidos como ponto facultativo.

Art 3º Nas datas indicadas como feriados municipais não haverá expediente na Unidade localizada no município instituidor do feriado.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO
Procurador da República
Procuradora-Chefe em Exercício da PR-PE

Ministério Público Federal

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 jan. 2023. Caderno Administrativo, p. 15.](#)